

ACÓRDÃO

TC-014396.989.26-1 (ref. TC-019908.989.25-4 - TC-002165.989.23-7)

Embargante: Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE.

Assunto: Balanço Geral do Exercício da FUNEPE, exercício de 2023.

Órgão/Entidade: Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE.

Responsável(is): Fábio José Garcia Ramos Gimenes - Presidente (período: 1º.01.2023 a 14.04.2023) e Alexandre Gil de Mello - Presidente (período: 14.04.2023 a 31.12.2023).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da C. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP em 06/07/2026, que decidiu pelo provimento parcial do Recurso Ordinário interposto em face sentença publicada no DOE-TCESP em 02/10/2025, apenas para excluir o acúmulo de cargos das razões de decidir, mantendo-se a irregularidade das Contas do Instituto, com fulcro no artigo 33, III, "a" e "b", da Lei Complementar nº 709/93, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Luis Fernando Bomfim Sanches (OAB/SP nº 290.799), Danilo Suniga Nogueira (OAB/SP nº 310.925), André Saito Casagrande (OAB/SP nº 345.212), Beatriz Ferreira Rossi (OAB/SP nº 422.086), João Lucas Sacchi de Oliveira, (OAB/SP nº 423.119) e Rachel Maria Sacchi de Oliveira (OAB/SP nº 369.203).

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. REJEIÇÃO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 1º de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, em preliminar, **conheceu dos Embargos de Declaração** e, quanto ao mérito, **rejeitou-os**, mantendo-se todos os termos do Acórdão guerreado.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas
Renata Constante Cestari.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista,
independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator